

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**PARECER Nº 107/2021-CFAEO**

**Processo nº 166/2021**

## **I – RELATÓRIO:**

Trata-se de **Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2021**, de autoria dos Vereadores Oslen Dias dos Santos e Leonice Klaus dos Santos, submetido ao regime de tramitação ordinária, que “**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ALTA-FLORESTENSE AO SENADOR CARLOS FÁVARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

## **II – PARECER DA RELATORIA:**

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 51<sup>1</sup> do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Contemplando a matéria, além de coadunar com o parecer da relatoria da Comissão de Legislação, cumpre observar o disposto § 1º, alínea ‘d’, Artigo 142 do Regimento Interno, qual diz que “**constitui matéria do Projeto de Decreto Legislativo**” a “**concessão de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município**”, justificando, com isto, que a honraria seja efetivamente aprovada e conferida ao homenageado.

Outrossim, destacar também o disposto no Inciso III Artigo 142-A do Regimento Interno desta Casa, qual estabelece que “**a proposição de concessão de**

<sup>1</sup> **Art. 51.** Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

**I** - proposta orçamentária;

**II** - orçamento plurianual;

**III** - lei das diretrizes orçamentárias;

**IV** - proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado”,

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2021, observado os dispositivos regimentais anteriormente mencionados.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

**Vereador Darli Luciano da Silva**  
Relator

### III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**<sup>1</sup>, em reunião ordinária de 19 de agosto de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2021.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 2021.

---

<sup>1</sup> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Presidente:** vereador Marcos Roberto Menin (MDB)

**Vice/Relator:** vereador Darli Luciano da Silva (PODE)

**Membro:** (*ausente*)